



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 1/IEF/NAR ITURAMA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0000073/2022-75

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: José Luiz de Oliveira		CPF/CNPJ: 035.813.668-78
Endereço: Av. Seis Irmãos nº 1765		Bairro: Centro
Município: Iturama - MG	UF: MG	CEP: 38.280 - 000.
Telefone: (34)3411-1555	E-mail: contato@coperama.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome : Izabela Freitas Marques de Queiroz Santos e Outras		CPF/CNPJ: 091.747.426 - 04
Endereço: Av. Campina Verde 702		Bairro: Centro
Município: Iturama - MG	UF: MG	CEP: 38.280 - 000
Telefone: (34)3411-1555	E-mail: contato@coperama.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Monte Alto Den. Esp. Estância Santa Rita de Cássia	Área Total (ha): 29,2949 ha
Matrícula: 46.870	
Registro nº 46.870	Município/UF: Iturama - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	150	árvore isolada em pastagem		

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	150	árvore und	568.760	7.834.830

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastorais exceto horticultura.	Implantação da cultura de cana de açúcar.	20,1298

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)

			(quando couber)
Cerrado	Pastagem. Árvores isoladas.	i	20,1298
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	73	metros cúbicos.
Madeira	Outras espécies.	11	metros cúbicos.

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/01/2022.

Data da vistoria: 07/01/2022.

Data de emissão do parecer técnico: 10/01/2022

2. OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0000073/2022-75, tendo como finalidade o corte de **150 árvores isoladas (simplificado) em 20,1298 hectares**, na propriedade **Fazenda Monte Alto Den. Esp. Estância Santa Rita de Cássia matrícula 46.870**, de propriedade de **Izabela Freitas Marques de Queiroz Santos e Outra** e como requerente e responsável do processo para o processo de Intervenção Ambiental **José Luiz de Oliveira CPF - 035.813.668 - 78**.

“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **José Luiz de Oliveira CPF - 035.813.668 - 78** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido, contempla uma **média de 7,46 unidades de árvores por hectare**.*

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como especies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim

(x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401161946268 \$ 538,18.

Taxa florestal Lenha DAE nº 2901161949427 \$ 379,33.

Taxa florestal Madeira DAE nº 2901161950301 \$ 381,74.

4.CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para corte e o aproveitamento de 150 árvores isoladas (simplificado) em 20,1298 hectares, na propriedade **Fazenda Monte Alto Den. Esp. Estância Santa Rita de Cássia matrícula 46.870**, de propriedade de **Izabela Freitas Marques de Queiroz Santos e Outra** e como requerente e responsável do processo para o processo de Intervenção Ambiental **José Luiz de Oliveira CPF - 035.813.668 - 78**, o material lenhoso proveniente desta intervenção será incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura* conforme descrito no requerimento.*

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1500495180724 \$ 2.404,23.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 28/01/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/decreto/2017/_decreto47222.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40584801** e o código CRC **34E02C91**.

Referência: Processo nº 2100.01.0000073/2022-75

SEI nº 40584801